

**PROCESSO: 239.144-9/23**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**EXERCÍCIO: 2022**

### **DESPACHO**

(Artigo 247, inciso I, do Regimento Interno)

Trata o presente da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, relativa ao exercício de **2022**.

Após análise dos autos, o zeloso Corpo Instrutivo, por meio da Coordenadoria de Auditoria de Contas de Gestão – CAC-Gestão, concluiu por sugerir a adoção de medida saneadora por meio da expedição de ofício, na forma prevista no art. 5º, § 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, Peça 41.

Em seguida, considerando o não atendimento ao Ofício expedido PRS/SSE/CGC n.º 29937/2023, acostado à Peça 42, a Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências - CPR, sugere, à Peça 45, a seguinte manifestação:

1 – O ENCAMINHAMENTO do presente ao Núcleo de Distribuição da Secretaria-Geral da Presidência – NDP; com vistas ao Gabinete do Relator.

2 - A COMUNICAÇÃO ao Sr. JOSE Alex Miller Alves D Elias, Presidente da Câmara Municipal de Quatis, com fulcro no art. 15, I, do novo Regimento Interno, para que, em novo e improrrogável prazo de 30 (trinta) dias:

a) atenda às providências saneadoras previstas no ofício anteriormente enviado; ou

b) preste os devidos esclarecimentos que demonstrem a impossibilidade de seu cumprimento.

**É o Relatório.**

Em face do exposto, considerando pertinente a medida saneadora proposta, posiciono-me **DE ACORDO** com o ilustre Corpo Instrutivo, e

**DECIDO:**

Pela **COMUNICAÇÃO** ao Senhor **ALEX MILLER ALVES D ELIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Quatis, com fulcro no art. 15, I, do novo Regimento Interno, para que, em novo e improrrogável prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta Decisão:

- a) atenda às providências saneadoras previstas no ofício anteriormente enviado; ou
- b) preste os devidos esclarecimentos que demonstrem a impossibilidade de seu cumprimento.

**DOMINGOS BRAZÃO**  
**CONSELHEIRO-RELATOR**  
*Documento assinado digitalmente*